



LEI MUNICIPAL Nº 2.226/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                           |                                                     |               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 02.                       | PODER EXECUTIVO.                                    |               |
| 02.05.                    | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.      |               |
| 02.05.04                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.       |               |
| 02.05.04.27.813.          | LAZER.                                              |               |
| 02.05.04.27.813.0022.     | PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO. |               |
| 02.05.04.27.813.0022.2078 | COMEMORAÇÕES E EVENTOS, CULT. ESPORTE E LAZER       |               |
| 3.3.50.43                 | FICHA: 337 SUBVENÇÕES SOCIAIS                       | R\$ 24.000,00 |

Total do Crédito

R\$ 24.000,00

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** e será creditado na ficha 337.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

|                           |                                                     |               |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| 02.                       | PODER EXECUTIVO.                                    |               |
| 02.05.                    | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.      |               |
| 02.05.04                  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.       |               |
| 02.05.04.27.812.          | DESPORTO COMUNITARIO.                               |               |
| 02.05.04.27.812.0022.     | PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO. |               |
| 02.05.04.27.812.0022.2077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO                |               |
| 3.3.50.43                 | FICHA: 328 SUBVENÇÕES SOCIAIS                       | R\$ 24.000,00 |

Total do Crédito

R\$ 24.000,00

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 05 de julho de 2023.

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal